

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS TRADING I
CNPJ nº 45.938.195/0001-53

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

- (I) **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos dezesseis dias do mês de outubro de 2023, às 11:00hs, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400, conjunto 41, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, dentro da localidade da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS TRADING I**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.938.195/0001-53 (doravante denominados “Administradora” e “Fundo”, respectivamente)(a “Assembleia”).
- (II) **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Natália Lobato Esteves Ruiz.
- (III) **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.
- (IV) **PRESENCAS:** Presente os representantes: (i) dos titulares de 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; (ii) da Administradora; e, (iii) da Quasar Asset Management Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, cj.92, Itaim Bibi, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.084.509/0001-74, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).
- (V) **ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:
1. a proposta de renegociação da dívida, apresentada pela Cedente dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo, através da celebração do Instrumento Particular de Confissão de Dívida Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional (“Confissão de Dívida”), a ser firmado entre o Fundo e a TERRA NOVA TRADING LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.828.926/0001-05 (“Devedora”);
 2. Se os Eventos de Avaliação ocorridos no Fundo, conforme previsto nos incisos “I” e “II” do item 20.1 do Regulamento, sendo eles o rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores, e o desenquadramento da Subordinação Mínima Mezanino do Fundo por 20 (vinte) dias úteis consecutivos, constituem um Evento de Liquidação do Fundo;
 3. as providências a serem tomadas pela Administradora do Fundo, caso os Cotistas decidam que o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação;
 4. se aprovada a proposta de renegociação da dívida objeto do item 1 acima, a alteração dos itens 1.4, 3.2, 3.16.6 do Regulamento;
 5. caso aprovado o item “4” acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, para refletir as alterações deliberadas;
 6. a aprovação das Contas e das Demonstrações Financeiras do Fundo, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

(VI) DELIBERAÇÕES: Feitos os esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia, os Cotistas do Fundo deliberaram o quanto segue:

1. Os Cotistas representantes de 100% (cem por cento) das Cotas em circulação no Fundo, aprovaram a celebração da Confissão de Dívida, a ser celebrada entre o Fundo, a Devedora, o fiador, e os garantidores e os intervenientes anuentes, no dia 17 de outubro de 2023, em razão do saldo devedor das duplicatas indicadas na Confissão de Dívida ("Direitos Creditórios"), vencidos e a vencer, já inclusos todos os encargos, juros moratórios e eventuais multas, tendo a Confissão de Dívida as seguintes características:

- a) O pagamento da Confissão de Dívida deverá ser realizado da seguinte forma: **(i)** uma parcela no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em 20/10/2023; **(ii)** 93 (noventa e três) parcelas mensais e sucessivas (cada uma delas, uma "Data de Pagamento"), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) cada uma, vencendo a primeira em 20/11/2023; **(iii)** uma parcela no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) com vencimento em 29/03/2024; e, **(iv)** a última parcela, com vencimento em 20/08/2031, será no valor do saldo devedor final, após a incidência de juros e deduzido das parcelas pagas, conforme tabela descritiva a ser indicada na Confissão de Dívida.
- b) Ser garantida por:
 - i) garantia fidejussória, conforme indicado na Confissão de Dívida;
 - ii) cessão fiduciária de (i) 30% (trinta por cento) dos direitos de crédito decorrentes da comercialização, pelo Devedor, de produtos e serviços detalhados na Confissão de Dívida; e, (ii) de todo o saldo da conta vinculada de titularidade do Devedor, descrita na Confissão de Dívida, conforme os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre o Devedor e o Fundo em 10 de agosto de 2023 e seu(s) respectivo(s) aditamento(s) ("Contrato de Cessão Fiduciária Conta Vinculada").
 - iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos da compra e venda do helicóptero no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), objeto do "Instrumento Particular de Compra e Venda de Mercadorias Importadas por Encomenda", conforme detalhado na Confissão de Dívida;
 - iv) alienação fiduciária do estoque de vinho do garantidor, conforme os termos e condições previstos no "Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque de Vinho e Outras Avenças", conforme detalhado na Confissão de Dívida;
 - v) alienação fiduciária do estoque de borracha do Devedor, conforme os termos e condições previstos no "Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque de Borracha e Outras Avenças", conforme detalhado na Confissão de Dívida.

Os Cotistas declaram que receberam previamente a minuta da Confissão de Dívida, bem como dos Instrumentos de Garantia atrelados à Confissão de Dívida, e que estão de acordo com os termos e condições dispostos.

2. Os Cotistas representantes de 100% (cem por cento) das Cotas em circulação no Fundo, deliberaram que os Eventos de Avaliação não constituem um Evento de Liquidação, e assim, deliberam pela continuidade do Fundo.

3. O item 3 restou prejudicado tendo em vista a deliberação do item 2, pela continuidade do Fundo.

4. Os Cotistas representantes de 100% (cem por cento) das Cotas em circulação no Fundo, tendo em vista a aprovação da proposta de renegociação da dívida objeto do item 1 da Ordem do Dia, deliberaram por aprovar a alteração dos itens 1.4, 3.2, 3.16.6 previstos no Regulamento, que passarão a vigor conforme segue:

*“1.4. Para os fins do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, o **FUNDO** se classifica como tipo ANBIMA: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Multicarteira Agro, Indústria e Comércio.*

(...)

3.2. Os Direitos Creditórios consistirão em (i) direitos creditórios performados ou a performar oriundos de operações mercantis celebradas entre o Cedente e os Devedores de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e neste Regulamento, sendo tais direitos de crédito representados pelos Documentos Representativos de Crédito; e/ou (ii) direitos creditórios representados por contratos, incluindo Instrumento Particular de Confissão de Dívida.

(...)

*3.16.6. Não obstante o disposto acima, o **FUNDO** poderá concentrar até 100% do seu Patrimônio Líquido em direitos creditórios tendo como único devedor o Cedente.”*

5. Os Cotistas representantes de 100% (cem por cento) das Cotas em circulação no Fundo, aprovaram em razão da aprovação do item “4” acima, a aprovação da consolidação do Regulamento do Fundo, para refletir as alterações ora deliberadas pelos Cotistas, que passarão a vigor a partir do dia 17 de outubro de 2023.

6. Os Cotistas representantes de 100% (cem por cento) das Cotas em circulação no Fundo, aprovaram as Contas e as Demonstrações Financeiras do Fundo, apresentadas pela Administradora, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) declaram que tiveram acesso à versão marcada do Regulamento do Fundo, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo e providências necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; e, (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém mais apresentou interesse em fazer uso dela, deu-se os trabalhos por encerrados, para lavratura da Ata da Assembleia, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

Nivea Mary Yoshida
Presidente

Natália Lobato Esteves Ruiz
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora e Custodiante

QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora